

LEI Nº 662, de 15 de Janeiro de 2018

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho.

§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor do horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 15 (quinze) DE JANEIRO DE 2018.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal